



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 770, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Orçamento Público Municipal Ano 2020 –  
Autorização Legislativa – Crédito Adicional –  
Tipo Suplementar.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Suplementar, ao Orçamento Vigente, no importe total de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Classificação</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor (R\$)</b>
09.01.08.241.0801.2.065.3.3.90.32.00.00.00.00	533	100	10.000,00
10.01.08.244.0801.1.166.4.4.90.52.00.00.00.00	575	129	5.000,00
10.01.08.244.0801.2.081.3.3.90.30.00.00.00.00	603	129	7.000,00
10.01.08.244.0801.2.081.3.3.90.32.00.00.00.00	604	100	10.000,00
10.01.08.244.0801.2.081.3.3.90.36.00.00.00.00	607	129	15.000,00
10.01.08.244.0801.2.081.3.3.90.39.00.00.00.00	609	129	15.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS</b>			<b>62.000,00</b>

Art. 2º. Como fonte abertura de crédito adicional, tipo suplementar, autorizado nesta lei, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no importe total de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil Reais):

<b>Classificação</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor (R\$)</b>
02.02.15.452.2601.2.015.3.3.90.39.00.00.00	45	117	62.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>			<b>62.000,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Novembro de 2020.

São Sebastião do Oeste, 10 de Dezembro de 2020.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal